



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 58.373 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do Artigo 62, Incisos II e XII da Lei Orgânica do Município e conforme consta do Processo Administrativo nº 3.879/2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica reformulada a constituição da Portaria nº 57.965, de 10 de novembro de 2025 – **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, biênio 2025 a 2027, passando a constar:

**Presidente:** Hamaitá Lima Soares

**Secretária Geral:** Karolina de Souza Ribeiro

**Vice Presidente:** Diego Ferreira Pinto de Sant'ana

REPRESENTANTES - PODER PÚBLICO	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Educação	Vanessa Neris Lima Máximo	Daniela Vieira Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social	Karolina de Souza Ribeiro	Ricardo Arienti Sobrinho
Secretaria Municipal de Cultura	Marilu Paulino de Almeida	Elaine Gentil Baptista dos Santos
Secretaria Municipal de Esportes	Luciana Regina Souza de Melo	Juliana Cavalcante Souza
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal	Maurício Thiago Nunes de Souza Ferreira	Juan Torres
Secretaria de Segurança Pública (Militar) de Arujá	Jonas Patrício Silva do Carmo	Noberto de Carvalho Junior
Rede Estadual de Ensino	Débora Oliveira Diogo	Márcio Donizete Bonetti
REPRESENTANTES - SOCIEDADE CIVIL	TITULARES	SUPLENTES
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção 231ª	Joelma Ferreira de Jesus	Karen Batista dos Santos
Samaritano São Francisco de Assis	Alessandra Ferreira Carvalho de Almeida	Robson Donizete Rodrigues
APAE – Assoc.de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arujá	Isabel Cristina Gimenez Pinheiro	Luana Almeida Marques da Cunha
ODIN Organização Social e Educacional	-	Osorio Pasqual Sampaio Junior
Instituto Viva	Hamaitá Lima Soares	Andrea Rodrigues
CRESS – Conselho Regional de Serviço Social	Rita de Cássia da Cruz Moraes	-
Profissional Liberal	Diego Ferreira Pinto de Sant'Ana	Eliana Galvão

Art. 2º Os membros exercerão as atividades consideradas relevantes para o município graciosamente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 58.373 DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Prefeitura Municipal de Arujá, 03 de março de 2026

DR. LUIS ANTONIO DE CAMARGO  
Prefeito

Registrada e publicada neste  
Departamento da Administração, na data acima.

RODOLFO RIBEIRO MACHADO  
Secretário Municipal de Gestão Pública e Inovação

Assinado por 2 pessoas: LUIS ANTONIO DE CAMARGO e RODOLFO RIBEIRO MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/1416-3CDD-A5A2-9417> e informe o código 1416-3CDD-A5A2-9417

